



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de  
Administração

**PUBLICADO EM PLACAR**

Em 18 / 12 / 23

Lucia B. M. Vasconcelos  
Arquivo Geral Secad

**DECRETO Nº. 1.541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada lote 06-remanescente, quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**CONSIDERANDO** que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

**CONSIDERANDO** que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

**CONSIDERANDO** o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 30 de novembro de 2.023, mostrando a verdade real e conseqüentemente a verdadeira área quadrada do lote 06-remanescente, da Quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2303079702, de 04.12.2023;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

**DECRETA:**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de retificação de área quadrada do lote 06-remanescente, quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade., passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 30 de novembro de 2.023, e anotado no CFT sob o nº BR 2303079702, de 04.12.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignado no processo administrativo nº 2023019643.

**PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:**

I – LOTE 06-REMANESCENTE, DA QUADRA 91, com área de 470,02m<sup>2</sup>, situado na Rua 14, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 7,70 + 11,00 + 6,50 metros de frente, onde confronta respectivamente com a Rua 14 e fundo dos lotes 06-A e 06-B; 26,60 metros de fundo, confrontando com o lote 05; 28,02 + 12,00 metros do lado direito, onde confronta respectivamente com os lotes 06-A e 07; e 32,13 + 8,07 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 06-B e divisa do Loteamento.

**Art. 2º.** Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de dezembro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal